



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINAS  
Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº. 401 - Bairro Parque Itália - CEP 13036-210 - Campinas - SP

## TERMO ADITIVO

Campinas, 17 de novembro de 2023.

### TERMO ADITIVO 19/2023

**Processo Administrativo** SEI CAMPREV.2019.00001172-46

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 04/2019

**Termo de Contrato:** 24/2019

**Termo Aditivo:** 20/2020

**Termo Aditivo:** 20/2021

**Termo Aditivo:** 23/2022

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 06.916.689/0001-85, com sede na Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401, Parque Itália, CEP 13.036-210, devidamente representado pelo Diretor Presidente Marinaldo Fernandes Maciel, doravante denominado CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa JOB LINE RECURSOS HUMANOS SERVIÇOS LTDA-EPP, com sede na Rua Quinze de novembro nº 1093, bairro Centro – Indaiatuba/SP, CNPJ nº. 07.484.626/0001-60, devidamente representada por seu representante legal Sr. José Carlos da Rocha, doravante denominado CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações na forma das cláusulas e condições a seguir acordadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1- Fica prorrogado o prazo contratual por 12 (doze) meses a contar de 19/11/2023.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 Dá-se ao presente termo o valor total de R\$ 245.228,74 (duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos) sendo o valor de R\$ 20.435,72 (vinte mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos) mensais.

### CLÁUSULA TERCEIRA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas referentes a presente Termo de Contrato foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, codificadas no orçamento do Instituto sob o número 54301.04.122.1023.4211.339039.

3.2-Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o CONTRATANTE obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho

complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento digitalmente.

Campinas, 19 de novembro de 2023

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

#### CAMPREV

Marionaldo Fernandes Maciel

Diretor Presidente

#### JOB LINE RECURSOS HUMANOS SERVIÇOS LTDA-EPP

José Carlos da Rocha

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **MARIONALDO FERNANDES MACIEL, Presidente**, em 17/11/2023, às 14:24, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Carlos da Rocha, Usuário Externo**, em 17/11/2023, às 14:56, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **9591881** e o código CRC **90BDE0D2**.